



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 2/2026 (ID 17386524)

FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9

HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

**Documento:**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

OBJETO: Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC

Contratação de prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, com taxa de transmissão de 2000 (mil) megabits por segundo (Mbps), full duplex, simétrica, suporte à Autonomous System (AS), compreendendo instalação, manutenção e suporte técnico, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS).

**1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Descrição da necessidade da contratação:**

O serviço de acesso à Internet, de natureza contínua, altamente crítico à prestação jurisdicional (que se processa de forma eletrônica), é item crítico e essencial para este Regional, sendo sua manutenção imprescindível.

Atualmente o acesso a Internet é provido por dois links fornecidos por provedores diferentes. O link secundário é provido pela Vogel, através do CT 07/2021 e vencerá em 26/6/2026, após 60 meses.

Esse processo visa manter a continuidade da redundância do serviço Internet deste Regional.

**1.2 Descrição dos requisitos da contratação**

**1.2.1 Requisitos de negócio**

Garantir a disponibilidade, confiabilidade e estabilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas da Regional.

Implantar e aperfeiçoar soluções efetivas de TIC orientadas às necessidades do negócio.

Prover recursos tecnológicos para atender às demandas do TRT 9<sup>a</sup> Região.

Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros (dados, voz, vídeo) com a qualidade adequada.

Promover o aumento da capacidade de comunicação.



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 2/2026", no sistema Vetor, processo "Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC - 0 (Nº 361469)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.WVLZX.SICOY no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

Ampliar a disponibilidade do acesso à Internet por meio da contratação de links redundantes, ambos ativos, com duas conexões providas por distintos provedores de acesso.

### 1.2.2 Requisitos técnicos

Taxa de transmissão de 2000 (mil) megabits por segundo (Mbps);

Link com transmissão simétrica, full duplex;

Ter suporte à Autonomous System (AS) com tabela de roteamento completa (full table);

Inclusão de instalação, manutenção e suporte técnico durante a vigência;

Serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço distribuído (anti-DDoS)

### 1.2.3 Requisitos de capacitação

Não se aplica, pois não será necessário treinamento.

### 1.2.4 Requisitos legais

Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.

Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.

Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



### 1.2.5 Requisitos de manutenção

A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

- a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- d) Implementação de novas funcionalidades;

Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o CONTRATANTE deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para a CONTRATANTE.

### 1.2.6 Requisitos temporais

O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega da OS.

O serviço deve estar ativo antes do vencimento do contrato atual 26/06/2026. Caso a ativação ocorra muito antes da data prevista, a CONTRATADA poderá solicitar a ativação em dia mais próximo do vencimento contratual.

### 1.2.7 Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato, tanto nas dependências do TRT-PR como externamente.

A contratada deverá ter conhecimento do Ato 171/2011 que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

[http://www.trt9.jus.br/internet\\_base/atosportariasman.do?](http://www.trt9.jus.br/internet_base/atosportariasman.do?)



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



evento=Editar&chPlc=2144384, bem como da Norma de acesso físico aos ambientes de TI ([http://www.trt9.jus.br/internet\\_base/arquivo\\_download.do?evento=Baixar&idArquivoAnexadoPlc=4362878](http://www.trt9.jus.br/internet_base/arquivo_download.do?evento=Baixar&idArquivoAnexadoPlc=4362878)).

A CONTRATADA e partes envolvidas deverão observar e respeitar rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança aplicáveis da ABNT e de instituições internacionais, em particular com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 27002:2013 Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação.

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A CONTRATADA deverá assinar o documento contido no Anexo IXX - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, e entregá-lo ao Tribunal juntamente com o contrato assinado. Consiste em condição para a prestação de todos os serviços.

Para manter um nível confiável de segurança, alguns pontos inerentes aos ativos que irão transmitir os dados do CONTRATANTE deverão ser levados em consideração. Tais pontos dizem respeito ao acesso e instalação dos equipamentos físicos, configuração de políticas de segurança e atualização dos equipamentos.

Os logs deverão estar com o horário sincronizado via NTP, configurado para um servidor NTP dentro da infraestrutura NIC.BR (\*.ntp.br), e possuir o máximo possível de detalhes, sem gerar dados em excesso.

A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE.

### 1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

Estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68º da Lei nº 14.133/21).

Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Ambientais:

Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, em acordo com a definição da Resolução CONAMA 01/86;

Observância de diretrizes para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

Produtos ou equipamentos entregues que sejam duráveis;

Produtos ou equipamentos entregues que atendam às questões de sustentabilidade, considerando viabilidade econômica e princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

Equipamentos ou componentes substituídos entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, e utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, quando procedimentos, manutenções ou atividades assim requererem.

Os equipamentos e peças, bem como os seus periféricos e acessórios, preferencialmente não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS17.

Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Culturais:

Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.

Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

### 1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

A solução de acesso dedicado à Internet deverá integrar-se de forma transparente e compatível à arquitetura de rede existente deste Regional, atuando como link de conectividade externa, com operação simétrica, full duplex e de alta disponibilidade, sem impacto negativo sobre os serviços em produção.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



O serviço deverá permitir interconexão direta com a infraestrutura de borda do Tribunal, suportando protocolos de roteamento compatíveis com ambientes multihomed, incluindo a utilização de Autonomous System (AS) próprio ou dedicado, de modo a possibilitar políticas de roteamento, balanceamento e contingência entre múltiplos provedores.

A arquitetura deverá viabilizar a operação simultânea e redundante com o link existente de Internet, permitindo cenários de failover automático, balanceamento de carga ou outras estratégias de alta disponibilidade adotadas pela área de TIC do TRT9, sem dependência de soluções proprietárias do fornecedor.

A solução deverá contemplar mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS), implementados na infraestrutura do provedor, de forma a mitigar ataques antes que atinjam os enlaces de acesso do Tribunal, preservando a disponibilidade dos serviços críticos.

Todos os componentes da arquitetura deverão estar em conformidade com padrões abertos e amplamente adotados no mercado, garantindo interoperabilidade, escalabilidade, facilidade de operação e evolução futura da capacidade, sem necessidade de reestruturações significativas da rede existente.

### 1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação

A contratação do serviço de acesso dedicado à Internet deverá observar requisitos de projeto e implantação compatíveis com a arquitetura tecnológica existente deste Regional, de modo a assegurar a integração adequada do link secundário à infraestrutura de rede já em operação, sem prejuízo à continuidade dos serviços institucionais.

O projeto de implantação deverá contemplar todas as atividades necessárias à disponibilização do enlace, incluindo planejamento técnico, instalação, configuração, testes, ativação e validação do serviço, respeitando os parâmetros de capacidade, simetria, disponibilidade e segurança previstos no objeto da contratação.

A implantação deverá ser realizada de forma controlada e coordenada, em conformidade com janelas técnicas previamente acordadas com a área de Tecnologia da Informação, de modo a mitigar riscos de indisponibilidade dos sistemas e serviços críticos utilizados nas atividades judiciais e administrativas.

O processo de implantação deverá prever mecanismos de aceite formal do serviço, com verificação do atendimento aos requisitos técnicos contratados, incluindo taxa de transmissão, estabilidade, suporte a múltiplos provedores (multihoming) e disponibilização de proteção contra ataques do tipo negação de serviço distribuída (DDoS).

### 1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



A solução a ser contratada deverá contar com garantia integral durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico necessários à plena operação do serviço de acesso dedicado à Internet.

A CONTRATADA deverá assegurar monitoramento contínuo e pró-ativo da solução, com capacidade de identificação e tratamento de falhas que impactem a disponibilidade, o desempenho e a estabilidade do serviço, bem como comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE quaisquer ocorrências relevantes.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico ininterrupto (24x7), com central de atendimento especializada para registro, acompanhamento e solução de chamados técnicos, observados prazos compatíveis com a criticidade do serviço.

A solução deverá permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento do desempenho e da disponibilidade do serviço, por meio de ferramentas de monitoramento e relatórios, assegurando transparência na execução contratual e o atendimento aos níveis de serviço acordados.

### **1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução**

A execução do objeto deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, mantida pela CONTRATADA, composta por profissionais com experiência comprovada em projetos de implantação, operação e manutenção de serviços de acesso dedicado à Internet, compatível com a criticidade e a complexidade da solução contratada.

A equipe deverá possuir capacitação técnica adequada às atividades a serem desempenhadas, incluindo conhecimentos em redes de comunicação de dados, conectividade de alta disponibilidade, protocolos de roteamento e monitoramento de serviços, de modo a assegurar a correta execução do projeto, a estabilidade da operação e a efetividade do suporte técnico durante toda a vigência contratual.

### **1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução**

Os serviços de instalação, configuração e os atendimentos de chamados de garantia deverão ser prestados por técnicos com treinamento do fabricante nos respectivos equipamentos.

### **1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho**

A execução do objeto deverá observar metodologia de trabalho estruturada, contemplando planejamento, implantação, operação, monitoramento e suporte técnico, de forma a assegurar a continuidade, disponibilidade e qualidade do serviço de acesso dedicado à Internet.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



A metodologia adotada deverá prever coordenação prévia com o CONTRATANTE, definição de responsabilidades, comunicação clara entre as partes e registro das atividades relevantes, especialmente aquelas que possam impactar a disponibilidade dos serviços institucionais.

As atividades de implantação, manutenção e suporte deverão ser realizadas de maneira controlada e rastreável, com utilização de procedimentos padronizados, gestão de chamados técnicos e acompanhamento do atendimento, observando os níveis de serviço estabelecidos e as boas práticas de gestão de serviços de TIC.

A metodologia deverá permitir monitoramento contínuo da execução contratual, possibilitando ao CONTRATANTE o acompanhamento do desempenho do serviço e a adoção tempestiva de medidas corretivas, quando necessário.

### **1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação**

#### **LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS**

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as principais alternativas tecnológicas disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação para atendimento à necessidade de conectividade externa à Internet, considerando os requisitos de disponibilidade, desempenho, segurança, continuidade do serviço público e a criticidade das atividades judiciais e administrativas desenvolvidas pelo Regional.

Entre as soluções identificadas no mercado, destacam-se a contratação de links dedicados de acesso à Internet, a utilização de links compartilhados ou banda larga corporativa, a ampliação da capacidade do enlace principal existente e a adoção de conectividade redundante por meio de múltiplos provedores.

A alternativa de utilização de links compartilhados ou de banda larga corporativa mostrou-se tecnicamente inadequada, uma vez que tais soluções não oferecem garantias suficientes de desempenho, disponibilidade e níveis de serviço compatíveis com a natureza crítica dos sistemas judiciais eletrônicos e demais serviços institucionais. De igual modo, a ampliação isolada da capacidade do enlace principal não elimina o risco de indisponibilidade associado à dependência de um único provedor, mantendo ponto único de falha na conectividade externa.

Nesse contexto, a contratação de serviço de acesso dedicado à Internet, como enlace secundário, provido por operador distinto, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, por viabilizar arquitetura de conectividade redundante, com maior resiliência, continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais. A utilização de enlace dedicado assegura ainda capacidade simétrica, estabilidade de tráfego e previsibilidade de desempenho, características essenciais ao suporte de aplicações corporativas, sistemas judiciais eletrônicos e serviços de voz e vídeo.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



Sob o aspecto econômico, a solução adotada revela-se vantajosa, na medida em que reduz significativamente a probabilidade e o impacto de indisponibilidades prolongadas, as quais poderiam comprometer a prestação jurisdicional e gerar custos indiretos relevantes ao órgão. Ademais, a adoção de solução padronizada e amplamente ofertada no mercado evita investimentos adicionais em infraestrutura própria, assegurando eficiência na alocação de recursos públicos.

Dessa forma, considerando a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de serviço de acesso dedicado à Internet, com operação redundante e recursos de segurança, constitui a solução que melhor atende às necessidades institucionais do Regional, sob os pontos de vista técnico e econômico.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

Necessidade 1 - Link de Internet Solução 1 ou única - Contratação de link secundário de Internet	
<b>Proposta da Empresa Claro</b>	
Descrição: BUSINESS LINK DIRECT - contrato 36 meses	Item 1
(Mensal): Valor Proposto	R\$ 17.328,63
(Instalação): Valor Proposto	R\$ 2.649,55
(Anual - proporcional ao valor total do contrato): Orçamento Estimado	R\$ 208.826,70
<b>Proposta da Empresa Ligga</b>	
Descrição: IP Dedicado + Anti-DDoS	Item 1
(Mensal): Valor Proposto	R\$ 11.000,00



<p>(instalação):</p>	<p>Valor Proposto</p> <p>R\$ 750,00</p>
<p>(Anual - proporcional ao valor total do contrato):</p>	<p>Orçamento Estimado</p> <p>R\$ 132.250,00</p>



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

### 1.3.1 Contratações públicas similares

#### Prefeitura de Navegantes

CONTRATO 130/2025

**Item 2 - SERVIÇOS DE INTERNET - Links de Serviços Internet Dedicado de 2GBPS com Mitigação Anti-DDoS**

**Valor mês: R\$ 6.063,00**

#### Município de Oliveira dos Brejinhos-BA

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2025\*

**Lote 1 - Item: 1** - Serviço de telecomunicações, para fornecimento de link de acesso à internet dedicado de 2Gbps com tecnologia em fibra óptica e implementação de uma rede pública de fibra óptica interligando os órgãos da administração, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos materiais e equipamentos necessários. ADMINISTRAÇÃO

**Valor mês: 4.280,00**

**Lote 2 - Item: 1** - Serviço de telecomunicações, para fornecimento de link de acesso à internet dedicado de 2Gbps com tecnologia em fibra óptica e implementação de uma rede pública de fibra óptica interligando os



órgãos da administração, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos materiais e equipamentos necessários. EDUCAÇÃO

**Valor mês: 7.000,00**

Lote 3 - Item: 1 - Serviço de telecomunicações, para fornecimento de link de acesso à internet dedicado de 2Gbps com tecnologia em fibra óptica e implementação de uma rede pública de fibra óptica interligando os órgãos da administração, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos materiais e equipamentos necessários. SAÚDE

**Valor mês: 5.000,00**

Lote 4 - Item: 1 - Serviço de telecomunicações, para fornecimento de link de acesso à internet dedicado de 2Gbps com tecnologia em fibra óptica e implementação de uma rede pública de fibra óptica interligando os órgãos da administração, com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos materiais e equipamentos necessários. ASSISTENCIA SOCIAL

**Valor mês: 2.250,00**

\* - é importante informar que o custo operacional de links de dados podem variar por diversos motivos, sendo um dos principais a sua localização, pois envolve o lançamento de cabos, eventuais ativos de rede adicionais e manutenção de toda esta estrutura para atender o local de instalação. Isso explica o motivo da grande variação de valores entre os lotes que apresenta mesmo descritivo do objeto a ser entregue, ou mesmo objetos similares como o deste processo.

### **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**

Pregão Eletrônico - 60/2025

Item: 0001 - LINK DE INTERNET DEDICADO DE 2GBPS, COM PROTEÇÃO DDOS, SLA DE 4 HORAS E FORNECIMENTO DE IP FIXO

**Valor mês: R\$ 2.700,00**

Foi também encontrada a seguinte ARP:

### **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

Item 12 - 1º Link de acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS - JFPR 2Gbps

**Valor mês - R\$ 2.700,00**

A pesquisa de preços foi realizada nos sites **Painel de Preços, Compras Governamentais e Banco de Preços.**

### **1.3.2 Outras soluções disponíveis**

Consultar o item "1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação", dentro do tópico "LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS".



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



### 1.3.3 Alternativa no mercado de TI

Não se aplica, pois se refere a contratação de serviços de link.

### 1.3.4 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)	Solução 1			x
	Solu			

FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9

HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9





<b>Locais de utilização dos equipamentos</b>	Rua Alameda Carlos de Carvalho, 528
<b>Cronograma</b>	O cronograma de distribuição, instalação e configuração da solução deverá ser definido após a assinatura do contrato, em conjunto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A execução das atividades deverá observar prazos compatíveis com a complexidade do serviço, iniciando-se a partir da emissão da ordem de início, com conclusão em até 60 (sessenta) dias corridos, incluindo as etapas de planejamento técnico, instalação do enlace, configuração, testes, ativação e aceite do serviço.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

#### 1.4 Descrição da solução como um todo

O acesso à Internet constitui infraestrutura essencial para o funcionamento deste Tribunal, em especial para a operação dos sistemas de processo judicial eletrônico e demais serviços institucionais. Para atender a essa necessidade, está sendo prevista a contratação de serviço de acesso dedicado à Internet, que, em conjunto com o enlace atualmente contratado junto à empresa Ligga (Contrato nº 44/2022), comporá uma arquitetura de conectividade redundante e de alta disponibilidade.

A solução proposta visa assegurar alta velocidade, estabilidade e continuidade do acesso à Internet, reduzindo riscos de indisponibilidade e suportando adequadamente o tráfego de dados necessário às atividades judiciais e administrativas, bem como às demandas atuais e futuras do Tribunal.

#### 1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Será feita a contratação de uma unidade de link, em substituição do link contratado pelo 07/2021.

##### 1.5.1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

A quantidade prevista para contratação corresponde a 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, dimensionado para atuar como enlace secundário, em conjunto com o link atualmente em operação, com o objetivo de assegurar redundância, continuidade e alta disponibilidade da conectividade externa deste Tribunal.

A definição dessa quantidade decorre da análise da arquitetura de rede existente, na qual a adoção de um único enlace adicional, provido por operador distinto, é suficiente para eliminar o ponto único de falha atualmente existente, atendendo de forma adequada à demanda institucional. A contratação de quantidade superior a um enlace adicional não se mostra necessária, pois não agregaria ganhos proporcionais de



disponibilidade ou desempenho, ao passo que implicaria custos adicionais sem benefício técnico equivalente.

Por outro lado, a não contratação do enlace secundário manteria elevado o risco de indisponibilidade dos sistemas judiciais eletrônicos e demais serviços críticos, caracterizando atendimento insuficiente à real necessidade do órgão. Assim, a quantidade definida revela-se proporcional, tecnicamente adequada e economicamente racional, atendendo à demanda prevista sem caracterizar aquisição excessiva ou insuficiente.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

ID	Item demandado	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratado.	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	Link de acesso à Internet com DDoS.	1	1	<p>A comprovação do atendimento ao objeto contratado será realizada por meio de verificação técnica da ativação e do funcionamento do link dedicado de acesso à Internet, incluindo a confirmação da capacidade contratada, da disponibilidade do serviço e da existência do serviço agregado de mitigação contra ataques de negação de serviço (DDoS).</p> <p>Serão utilizados como meios probatórios, entre outros, relatórios de ativação e testes técnicos, registros de monitoramento de desempenho e disponibilidade, relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como o aceite formal do serviço pelo CONTRATANTE. Poderão ainda ser considerados registros de chamados técnicos, evidências de operação contínua do enlace e informações disponibilizadas em portal de monitoramento ou ferramentas equivalentes.</p>

### 1.6 Estimativa do valor da contratação

O valor desta contratação será de R\$ 81.000,00, com pagamento de R\$ 2.700,00 ao mês, por 30 meses. O valor anual será de R\$ 32.400,00 por ano.

### 1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O pagamento será mensal, como prática típica de mercado deste tipo de serviço, de característica de prestação contínua. Desta forma os pagamentos serão feitos mensalmente, após a prestação do serviço contratado.



## 1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação guarda relação direta com o Contrato nº 44/2022, atualmente vigente e prestado pela empresa Ligga Telecom, que provê serviço de acesso à Internet ao Tribunal. A nova contratação tem por finalidade complementar a solução existente, mediante a implementação de redundância na conectividade externa, de modo a elevar a disponibilidade e a resiliência do serviço.

Trata-se, portanto, de contratação correlata, na medida em que se interliga ao serviço já existente, compondo conjuntamente a arquitetura de acesso à Internet do Tribunal, sem que seja necessária a contratação simultânea para a completa prestação do objeto principal. Ressalte-se, contudo, que, para o atendimento do objetivo de redundância e mitigação de riscos operacionais, é fundamental que o serviço seja prestado por fornecedor distinto daquele responsável pelo Contrato nº 44/2022, evitando-se dependência de um único provedor e ponto único de falha.

Não se caracteriza contratação interdependente, uma vez que cada contrato é plenamente operacional de forma autônoma, ainda que, em conjunto, proporcionem níveis superiores de disponibilidade e continuidade à prestação jurisdicional eletrônica.

## 1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2026, aprovado por meio do Despacho marcador 246 do PROAD 7355/2024.

Item PLOA : 151102026000376

Descrição no Plano de Contratações: Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC

Item Execução Orçamentária: 151102026000166

Alinhamento Estratégico:

PEI: OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD: OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

## 1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Contratação está sendo feita com vantajosidade financeira, demonstrada no "Item 1.3.6 - Detalhamento e justificativa da solução escolhida". Por se tratar de um processo de adesão a Ata de Registro de Preços, o custo em recursos humanos é menor que o necessário para instrução de um processo licitatório completo.

## 1.11 Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.

### AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

Nome da Solução:		Internet dedicada - Link Secundário
ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	não é necessária adequação
2	Infraestrutura elétrica	não é necessária adequação
3	Logística de implantação	não é necessária adequação
4	Espaço físico	não é necessária adequação
5	Mobiliário	não é necessária adequação
6	Necessidade de capacitação	não é necessária adequação



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

### 1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não há impacto ambiente pois se trata de manutenção de serviços já existente. Adicionalmente, por se tratar da mesma fornecedora de serviço, não haverá custos extras para implantação da solução, pois ela utilizará a infraestrutura já existente e instalada.

### 1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Considerando a informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento se manifesta **à favor** da adesão a Ata de Registro de Preço 08/2025, do TRF 4, junto a empresa Algar Telecom, para fornecimento do objeto deste estudo.

### 1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

## 2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

### 2.1 Recursos materiais e humanos

Não haverá necessidade de disponibilização de recursos materiais adicionais nem de alocação extraordinária de recursos humanos por parte deste Tribunal para a execução da presente contratação, uma vez que se trata de continuidade de serviço de acesso à Internet, cuja operação, manutenção e suporte técnico são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

A área de Tecnologia da Informação atuará exclusivamente nas atividades de gestão e fiscalização contratual, sem necessidade de deslocamento de servidores, realização de viagens ou pagamento de diárias, visto que o link será disponibilizado na cidade de Curitiba.



Não se aplica, portanto, a apresentação de cronograma de entregas físicas ou estimativa de gastos com diárias de servidores, uma vez que o objeto da contratação consiste em prestação de serviço de telecomunicações, com eventuais atividades de instalação e configuração executadas diretamente pela CONTRATADA, nas dependências do órgão, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

RECURSOS MATERIAIS	
Quantidade	Descrição
Não aplicável	Não há fornecimento de materiais ou equipamentos pelo CONTRATANTE

## 2.2 Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidência nº 164, de 06 de junho de 2023.

## 2.3 Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação

A descontinuidade do serviço de acesso à Internet representa risco elevado à continuidade das atividades institucionais deste Tribunal, uma vez que a prestação jurisdicional ocorre de forma predominantemente eletrônica. Eventual interrupção do fornecimento de conectividade externa poderá ocasionar o isolamento do Tribunal em relação à Internet, resultando na indisponibilidade de sistemas críticos, tais como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), ferramentas de videoconferência para audiências remotas, serviços corporativos e o atendimento ao público externo.

Para minimizar os impactos decorrentes de eventual interrupção parcial ou total do fornecimento, estão previstas as seguintes ações mitigadoras:

- Manutenção de conectividade redundante, por meio da operação simultânea de enlaces de Internet providos por fornecedores distintos, reduzindo a probabilidade de indisponibilidade total do serviço;
- Monitoramento contínuo e pró-ativo do serviço, com identificação antecipada de falhas e abertura automática de chamados técnicos;
- Acordos de níveis de serviço (SLA) compatíveis com a criticidade da solução, prevendo prazos máximos de atendimento e restabelecimento;
- Atuação imediata da CONTRATADA, com suporte técnico ininterrupto (24x7), visando à rápida recuperação do serviço;



- Planejamento de contingência operacional, com possibilidade de priorização de tráfego para sistemas essenciais, em caso de degradação parcial da conectividade.

Dessa forma, a solução proposta, aliada às medidas de mitigação adotadas, contribui para redução dos riscos operacionais, assegurando maior resiliência, disponibilidade e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação essenciais à prestação jurisdicional.

## 2.4 Transição contratual

Do ponto de vista técnico, a transição contratual tende a ocorrer de forma transparente, uma vez que se trata de continuidade da prestação do mesmo serviço, atualmente executado pela mesma empresa. Ainda assim, com vistas a assegurar a manutenção da plena operacionalidade da STIC e a mitigação de riscos em eventual cenário de transição ou encerramento contratual, estão previstos procedimentos mínimos de transição.

Esses procedimentos visam garantir a subsistência da infraestrutura de conectividade do órgão, a preservação das informações técnicas necessárias à operação do serviço e a continuidade do suporte à prestação jurisdicional, sem interrupções relevantes.

Em caso de encerramento do contrato ou necessidade de transição para novo fornecedor, deverão ser observadas ações de documentação, transferência de conhecimento e organização dos acessos, de modo a permitir a continuidade do serviço pela equipe interna ou por eventual nova contratada, conforme aplicável.

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Disponibilização da documentação técnica atualizada do serviço (configurações, topologia, parâmetros operacionais e contatos técnicos)	CONTRATADA	10 dias antes do término do contrato	Até o encerramento contratual
2	Transferência de informações técnicas essenciais à operação e ao suporte do serviço para a STIC ou para eventual nova contratada	CONTRATADA	10 dias antes do término do contrato	Até o encerramento contratual
3	Retirada ou desativação de eventuais equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável, sem impacto à operação do órgão	CONTRATADA	Após o término do contrato.	Até o encerramento contratual



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



4	Revogação de perfis de acesso, credenciais e permissões concedidas à CONTRATADA, quando existentes	STC	Após o término do contrato.	Até o encerramento contratual
5	Realizar pesquisas de pregões e de mercado, visando auxiliar a avaliação de nova contratação	STC	6 meses antes do término da garantia	Ao iniciar a avaliação de nova contratação



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

## 2.5 Estratégia de independência tecnológica

A solução de acesso dedicado à Internet objeto desta contratação é baseada em serviço de telecomunicações amplamente ofertado no mercado, suportado por padrões abertos e consolidados, não envolvendo o desenvolvimento de software sob encomenda, tecnologias proprietárias exclusivas ou dependência técnica específica de determinado fornecedor.

Em caso de descontinuidade contratual, o órgão poderá realizar novo processo de contratação para provimento do enlace de Internet necessário à manutenção da redundância da conectividade externa, sem prejuízo à operação da STIC, uma vez que a arquitetura de rede adotada permite a substituição do fornecedor de forma planejada e controlada.

Para minimizar os efeitos de eventual transição ou encerramento contratual, serão adotadas, quando aplicável, as seguintes ações:

- Manutenção de documentação técnica mínima sobre a arquitetura de conectividade, parâmetros operacionais e pontos de interconexão do serviço;
- Utilização de protocolos e tecnologias padronizadas, que possibilitam a interoperabilidade entre diferentes provedores;
- Planejamento prévio de transição, com ativação de novo enlace antes do encerramento do contrato vigente, sempre que possível, evitando interrupções na prestação do serviço;
- Atuação da equipe da STIC na gestão e fiscalização contratual, assegurando a continuidade operacional durante a transição.

Dessa forma, a solução proposta não gera dependência tecnológica, preservando a autonomia do órgão e garantindo a subsistência da STIC em cenários de mudança ou encerramento contratual.



**TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO**

I D	A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC ou medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica dos serviços prestados
1	Não se aplica, uma vez que a contratação não envolve desenvolvimento de software sob encomenda, nem transferência de tecnologia proprietária, tratando-se de prestação de serviço de telecomunicações baseada em padrões amplamente adotados no mercado.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

**DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL**

I D	Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada.
1	Não se aplica, pois a solução contratada não envolve criação de produtos intelectuais, código-fonte, modelos de dados ou bases de dados pertencentes ao órgão, consistindo exclusivamente na prestação de serviço de acesso à Internet e serviços correlatos.

**DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE**

I D	VINCULAR O CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE A UM PROCESSO DE SOFTWARE (Acórdão TCU 381/2011 e TCU 1233/2012)
1	Não se aplica. A presente contratação não envolve serviços de desenvolvimento, evolução ou manutenção de software, tampouco a entrega de artefatos de software, código-fonte ou produtos correlatos. Trata-se de prestação de serviço de telecomunicações (acesso dedicado à Internet), cujo objeto não se enquadra no escopo dos Acórdãos TCU nº 381/2011 e nº 1.233/2012.

**PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO**

I D	MIGRAÇÃO DE PROGRAMAS PROPRIETÁRIOS PARA SIMILARES DE CÓDIGO ABERTO (Ato Conjunto nº 10/2008) E USO PREFERENCIAL POR CÓDIGOS ABERTOS (Ato Conjunto nº 10/2008)
1	Não se aplica. A presente contratação não envolve aquisição, desenvolvimento, licenciamento, migração ou utilização de programas de computador, sejam eles proprietários ou de código aberto. Trata-se de prestação de serviço de telecomunicações (acesso dedicado à Internet), cuja execução independe da adoção de soluções de software específicas, não se enquadrando no escopo do Ato Conjunto nº 10/2008.



## CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

ID Observar Resolução n. 370, setembro/2021 /CSJT [link para acesso](#)

1 Não se aplica. A presente contratação não envolve desenvolvimento, evolução ou manutenção de sistemas de informação, tampouco a contratação de solução de software considerada estratégica, nos termos da Resolução CSJT nº 370/2021. O objeto restringe-se à prestação de serviço de telecomunicações, consistente em acesso dedicado à Internet, não se enquadrando no escopo normativo da referida resolução.

  
FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

### 3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Natureza do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação, consistente no fornecimento de acesso dedicado à Internet, indispensável ao funcionamento regular dos sistemas judiciais eletrônicos e dos serviços administrativos do Tribunal.

Do ponto de vista tecnológico, o objeto não possui caráter inovador, tratando-se de solução amplamente consolidada e usual no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações, cujos padrões de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança são objetivamente definidos e mensuráveis, com base em parâmetros técnicos reconhecidos e práticas consolidadas do setor.

A prestação do serviço não se destina a atender necessidade pontual ou instantânea, como treinamento ou evento específico, mas sim a necessidade contínua e permanente, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, uma vez que o acesso à Internet é essencial à continuidade da prestação jurisdicional e ao funcionamento das atividades institucionais do órgão.

#### DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Fibra ótica lançada na estrutura do Tribunal
2	Conversor de mídia ou roteador
ID	SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Link dedicado a Internet com 2gbps
2	Serviço anti-DDoS

#### 3.2 Adjudicação do objeto

A adjudicação do objeto deverá ser realizada para um único fornecedor, tendo em vista que a solução consiste em prestação de serviço continuado, integrado e indivisível, cuja



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 2/2026", no sistema Vetor, processo "Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC - 0 (Nº 361469)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.WVLZX.SICOY no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

adequada execução depende da responsabilidade única e coordenada sobre o fornecimento do enlace dedicado, sua operação, manutenção, monitoramento e os serviços de segurança associados.

A adjudicação para mais de um fornecedor poderia resultar em fragmentação de responsabilidades, dificuldades na gestão contratual e aumento do risco de indisponibilidade do serviço, além de comprometer a identificação clara do responsável por eventuais falhas ou degradação de desempenho, não se mostrando tecnicamente vantajosa.

Assim, considerando o não parcelamento do objeto e a necessidade de assegurar continuidade, confiabilidade e eficiência na prestação do serviço, a adjudicação a um único fornecedor revela-se tecnicamente adequada e economicamente racional.

### 3.3 Modalidade e tipo de licitação

Não se aplica a definição de modalidade e tipo de licitação no presente Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a contratação pretendida será realizada por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, instrumento previamente constituído por outro órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Ressalte-se que o objeto da contratação – prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação, consistente em acesso dedicado à Internet – possui características comuns e usuais de mercado, com requisitos técnicos e níveis de desempenho objetivamente definidos, enquadrando-se, em regra, como passível de contratação por Pregão Eletrônico. Tal enquadramento foi observado no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir.

Assim, a adoção da adesão à Ata mostra-se compatível com a natureza do objeto e com as diretrizes legais, preservando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia, não havendo necessidade de fundamentação para utilização de modalidade presencial.

#### 3.3.1 Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços

Não se aplica. Processo trata de adesão a ARP já existente.

### 3.4 Classificação e indicação orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA " FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor (ano)	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 32.400,00	151102026000166
TOTAL	R\$ 32.400,00	

### 3.5 Vigência da prestação de serviço

A vigência do contrato será de 30 meses, a partir do dia 27/6/2026. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9



### 3.6 Equipe de apoio à contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Fiscal Administrativo
HUGO SIGNORETTI NETTO	FLÁVIO JOSÉ CHIODI, ALEXANDER ISMAEL BARCHINI	Paulo Gerva

  
FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

### 4 ANÁLISE DE RISCOS " MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)

O Mapa de riscos está anexo no documento "Anexo II - Mapa de Riscos".

### 5 ITENS ADICIONAIS

Documento de Formalização de Demanda de TIC

Termo de Referência

Propostas coletadas junto a fornecedores

Mapa comparativo de preços

Edital PREGÃO Nº 90012/2025 - TRF 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 - TRF 4

Concordância da empresa em adesão a ARP

SICAF

CADIN

Equipe de Planejamento da contratação:

---

**HUGO SIGNORETTI NETTO**

Integrante Demandante

---

**FLÁVIO JOSÉ CHIODI**

Integrante Técnico

---

**PAULO CELSO GERVA**

Integrante Administrativo



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 2/2026", no sistema Vetor, processo "Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC - 0 (Nº 361469)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.WVLZX.SICOY no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

## PROAD Exportação (ID 17838283)

---

### Alerta!

Deve haver pelo menos um documento assinado no processo para ocorrer a publicação.

O envio ao sistema PROAD não poderá ser revertido.

Caso seja necessária a exclusão do documento ela deve ser realizada naquele sistema.

**Processo PROAD:** 7630/2025 - Contratação: PO - Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para contratação de Link de Internet secundário

**Tipo do documento:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Tipo de acesso do documento:** Livre

**Localizador:** 2026.VFFQM.BOOMS - ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 2/2026

**Enviar para o proad?:** Sim

**Retorno:** Envio realizado com sucesso. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 2/2026 - 2026.VFFQM.BOOMS (463967)

**Link para o processo no PROAD:** <https://www.trt9.jus.br/proad/pages/fichadoprocesso.xhtml?faces-redirect=true&numeroProtocolo=7630&numeroAno=2025&tab=tabDocViewer>



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 23/03  
/2026 STC  
TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 23/03  
/2026 CIV  
TRT9

